DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GUARIBA

Conforme Lei Municipal nº 3.119, de 06 de abril de 2018

www.guariba.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE GUARIBA	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Guariba, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Guariba poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.guariba.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Guariba
CNPJ 48.664.304/0001-80
Avenida Evaristo Vaz, 1190
Telefone: (16) 3251-9422
Site: www.guariba.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba

Câmara Municipal de Guariba
CNPJ 01.659.932/0001-03
Avenida Marcelo Ragazzi, 491
Telefone: (16) 3251-1131
Site: www.guariba.sp.leg.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Guariba garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.guariba.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GUARIBA

Conforme Lei Municipal nº 3.119, de 06 de abril de 2018

www.guariba.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba

PODER EXECUTIVO DE GUARIBA

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 4.062 – DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE O EMPRÉSTIMO GRATUITO OU COMODATO, DE UMA MÁQUINA RETROESCAVADEIRA 416 F2 CATERPILLAR, PELO PRAZO DE TRÊS DIAS, DE 15 a 17 DE DEZEMBRO DE 2021, CEDIDA PELA EMPRESA R. J. POLITI EIRELI - CNPJ Nº 09.216.186/0001-63, PARA USO EXCLUSIVO NOS SERVIÇOS ESSENCIAIS DE LIMPEZA DOS LOGRADOUROS PÚBLICOS DA CIDADE, NAS CONDIÇÕES QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

CELSO ANTONIO ROMANO, Prefeito do Município de Guariba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos II, IX e XXX, do art. 73, c/c artigo 103 e § 3º, da Lei Orgânica do Município, com fundamento no art. 579, do Código Civil Brasileiro de 2002, e...

Considerando que, para a prestação dos serviços essenciais de limpeza dos logradouros públicos da cidade, a Prefeitura depende da máquina de sua propriedade: retroescavadeira JCB 4x4, modelo: 3C, ano: 2013, que se encontra avariada, com problemas de natureza mecânica, cujo prazo de conserto demanda o prazo estimado de três dias;

Considerando que, empresário do setor privado, convencido do quão imprescindível para o Município, nesta época chuvosa do ano, é manter uma máquina retroescavadeira, à disposição do setor de serviços de limpeza dos logradouros públicos da cidade, aquiesceu quanto ao empréstimo gratuito de uma máquina similar, de sua propriedade, desde que a devolução ocorra, dentro do prazo de três dias, no mesmo estado de conservação que for entregue...

DECRETA:

Artigo 1º. Fica autorizado o recebimento, por empréstimo gratuito ou comodato, de uma máquina retroescavadeira 416 F2 Caterpillar, pelo prazo de três dias, de 15 a 17 de dezembro de 2021, cedida pela empresa R. J. POLITI EIRELI - CNPJ nº 09.216.186/0001-63, ou comodante, para uso exclusivo nos serviços essenciais de limpeza dos logradouros públicos da cidade, respeitadas as seguintes condições:

I - somente o servidor municipal, Carlos Batista de Andrade Neto, RG nº 18.290.337-0, que é titular do emprego público de provimento efetivo de Operador de Máquina, deverá ficar responsável pela operação do equipamento, durante o prazo de sua cessão de uso, na forma deste artigo;

II - a Prefeitura beneficiária do empréstimo ou comodatária, fica responsável por utilizar a máquina retroescavadeira, com exclusividade, nos serviços de limpeza dos logradouros públicos, pelo prazo avençado, e também:

a) por abastecê-la, às suas expensas, durante o período de sua utilização, com o combustível adequado;

b) no caso de eventual quebra ou avaria, a consertá-la, adequadamente, com mão de obra especializada e reposição de peça original ou genuína, se houver necessidade;

c) a devolvê-la, ao término do prazo de três dias, no mesmo estado de conservação, que foi recebida.

Artigo 2º. Por se tratar de prazo muito reduzido de empréstimo gratuito do bem imóvel, as partes, de comum acordo, dispensam a celebração de instrumento específico de comodato, prevalecendo para todos os fins de direito e efeitos legais, as condições estabelecidas no presente decreto.

Artigo 3º. As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento geral do Município, suplementadas se necessário, na forma da legislação em vigor.

Artigo 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Guariba, 14 de dezembro de 2021.

Celso Antonio Romano

Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio, no Departamento de Gestão Pública, afixado no local de costume, na mesma data, e publicado na Imprensa Oficial do Município, criada pela Lei municipal nº 3.119/2018, com circulação diária, na forma eletrônica, nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município.

Rosemeire Gumieri

Diretora do Depto de Gestão Pública